

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativa Financeira	1.084,15	266.707,72
Transferências de Delegações Recebidas Inter e Intragovernamentais	265.623,57	
(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, serviços e consumo	244.521,18	308.506,93
Diversas Variações Diminutivas	63.985,75	
RESULTADO PATRIMONIAL (DEFICIT)		
		-41.799,21

Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa por Pagamento	Baixa por Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
Depósitos Restituíveis	0,00	1.564,06	1.564,06	0,00	0,00

Anexo 18 – Demonstração de Fluxos de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais	(41.799,21)	12.508,15
Caixa e Equivalente a Caixa Inicial	43.287,49	30.779,34
Caixa e Equivalente a Caixa final	1.488,28	43.287,49
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(41.799,21)	12.508,15

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Bonito MS, 31 de dezembro de 2018.

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Câmara Municipal de Bonito
LEI N. 1.599 DE, 10 DE AGOSTO DE 2021

Denomina "Rua Nauyr Fernandes Monteiro", a rua localizada no Loteamento Monte Cristo, anteriormente denominada como "Rua Projetada B".

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A "Rua Projetada B", localizada no Loteamento Monte Cristo, passa a denominar-se "Rua Nauyr Fernandes Monteiro", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito
LEI N. 1.600 DE, 10 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina "Rua Estevão Barbosa da Cruz", a rua localizada no Loteamento Monte Cristo, anteriormente denominada como "Rua Projetada J".

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A "Rua Projetada J", localizada no Loteamento Monte Cristo, passa a denominar-se "Rua Estevão Barbosa da Cruz", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins